



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

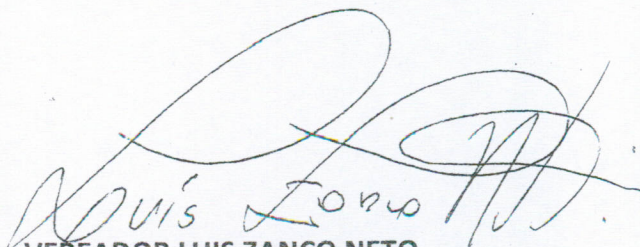
Estado de São Paulo

COMUNICO A MATÉRIA EM PAUTA NA ORDEM DO DIA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 28 DE MAIO DE 2018, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 19 HORAS.

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS:

01 – PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2018, de autoria do Vereador LUCIANO FIRMINO VIEIRA, que cria a Frente Parlamentar em Defesa da Educação Pública de Qualidade na Câmara Municipal de Mogi Guaçu.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 25 de maio de 2018.


VEREADOR LUIS ZANCO NETO
Presidente-



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 , DE 2018

cria a Frente Parlamentar em Defesa da Educação Pública de Qualidade na Câmara Municipal de Mogi Guaçu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, a Frente Parlamentar em defesa da educação pública de qualidade.

Art. 2º A presente Frente Parlamentar terá caráter suprapartidário e constituída mediante livre adesão dos Vereadores com a finalidade de contribuir para o aprofundamento do debate, da formulação e da implementação de políticas públicas que promovam a educação pública.

Art. 3º As ações da frente parlamentar em defesa da educação pública de qualidade visam agregar conhecimento, promover o debate e articular a produção de conteúdos em torno de uma plataforma de convergência sobre os temas ligados à educação na gestão pública, envolvendo redes de instituições e de colaboradores.

Parágrafo único. Esta Frente Parlamentar é criada em caráter temporário e se extinguirá com o término desta Legislatura, ou antes, caso perca o seu objeto.

Art. 4º A Câmara Municipal de Mogi Guaçu disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 5º Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente e um Vice-Presidente e um Secretário que serão escolhidos mediante a aprovação da maioria absoluta de seus aderentes.



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

Art. 6º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus integrantes.

Parágrafo único. Os cidadãos interessados em acompanhar as reuniões da Frente Parlamentar terão livre acesso e direito à voz em suas reuniões.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães", 07 de maio de 2018.

Vereador LUCIANO FIRMINO VIEIRA

("Luciano da Saúde")

Líder da Bancada do PP